



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.546

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que a Diretoria de Esportes e Lazer cabe a incrementação do Esporte no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem a difusão do mesmo;

Considerando os termos do Requerimento nº. 2.785, de 27/04/2015, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, dispor sobre a permissão para utilização de bens públicos de uso comum do povo;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, a Empresa MEGACYCLE PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 96.221.080/0001-84, situada a Rua Sorocabanos Guaicurus, nº. 338, Água Branca, em São Paulo-SP, CEP 05.033-000, neste ato representada pelo Sr. Alberto Pellegrini, inscrito no CPF sob o nº. 003.113.888-84, portador da C.I. nº. 6.664.982, residente à Rua Carijós, nº. 128, São Paulo/SP, permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, incluindo a Quadra de Esportes “Claudionisio Vieira” e os seus respectivos alojamentos, bem como a área destinada ao estacionamento de veículos localizada no entorno das Quadras Poliesportivas.

Art. 2º O permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior, da seguinte forma, durante o período de 17/05/2015 a 25/05/2015, período este destinado a montagem e desmontagem da estrutura necessária à realização do Evento MEGACYCLE, previsto para o período de 21/05/2015 à 24/05/2015:

I – a área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra para exposição de motos, peças e acessórios, bem como para a instalação de Praça de Alimentação;

II – a Quadra Poliesportiva “Claudionísio Vieira” para guarda de estoque de peças e acessórios, etc, e os seus respectivos alojamentos para uso da equipe de montagem;

III – a área localizada no entorno das Quadras Poliesportivas para estacionamento de veículos.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.546

Folha 02

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público” e “ISSQN”, conforme os termos dos Decretos nº. 4.900/2013 e 5.376/2014.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que os encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de abril de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

Walneida Maria Carvalho Tiburcio
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/ALS/als